PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 027
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS. ARTIGO 25, INCISO III DA LEI N.º 8.666/93. CONTRATAÇÃO LÍCITA.

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.083.686/0001-22, com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, Nº 335-A, Sala A – Centro – CEP: 56.302-150, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Xênia Lima Santos, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº **533** – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.456.65*-**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de representação exclusiva, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

*1.1. Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos musical de **"Pedro Cavalcante"**, através de contratação direta com a empresa do artista, para apresentação de 01h:30min durante a Comemoração do Réveillon/2024 da cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 31 de dezembro de 2023, conforme proposta apresentada em anexo.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais)**, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na data de assinatura do contrato, e;

2ª Parcela – **R$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no primeiro dia útil após a realização do show.

2.2 - No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, despesas com deslocamento (passagens aéreas e translado), de responsabilidade exclusiva da contratada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECUROS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

3.2 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia da nota de Empenho acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Primeira), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇOES.

I. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Logo, deve colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional, bem como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de palco, conforme "Rider Técnico" disponibilizado previamente pela CONTRATADA.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

e) Fica de responsabilidade da Contratante a hospedagem e alimentação para todos os integrantes da equipe da Contratada;

f) Fica de responsabilidade da Contratante a montagem e desmontagem de palco, luz, gerador, camarim e demais instalações inerentes à apresentação artística (elétrica, hidráulica, acesso), fornecendo as chaves de acesso e controle, o camarim com alimentos e bebidas, conforme proposta apresentada pela Contratada.

g) A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários. Após a data da apresentação artística definida neste contrato, terá direito a CONTRATANTE de guardar ou armazenar o referido conteúdo, para fins de acervo de documento comprobatório do serviço executado por decorrência da celebração deste contrato. No entanto, não poderá a CONTRATANTE reexibir, favoritar, impulsionar o referido conteúdo, nem o hospedar na página institucional após o evento.

h) Caberá, exclusivamente, à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe (Alvarás, Licenças e Autorizações), inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais).

i) A CONTRATANTE bem como seus colaborardes e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, das artistas da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 029
VISTO

j) Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições assumidas na proposta apresentada, e prazos estabelecidas neste termo contratual;

b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

c) Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

d) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários exclusivamente inerentes a seus funcionários, prepostos e equipe na consecução dos serviços;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

7.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
9.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM.
10.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí, e termo judiciário, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 01/12/2023 16:33:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

XENIA LIMA SANTOS:01045665401
Assinado de forma digital por XENIA LIMA SANTOS:01045665401
Dados: 2023.12.01 14:31:30 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 46.083.686/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1
gov.br Documento assinado digitalmente
LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA
Data: 04/12/2023 09:28:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 2
gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIA MARIA DE SOUSA
Data: 04/12/2023 10:39:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 031
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº ***.508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.083.686/0001-22, com sede na Rua Doutor Júlio de Melo, Nº 335-A, Sala A – Centro – CEP: 56.302-150, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Xênia Lima Santos, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº **533** – SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.456.65*-**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos musical de **"Pedro Cavalcante"**, através de contratação direta com a empresa do artista, para apresentação de 01h:30min durante a Comemoração do Réveillon/2024 da cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 31 de dezembro de 2023, conforme proposta apresentada em anexo.

VALOR: R$: 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na data de assinatura do contrato, e;

2ª Parcela – **R$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no primeiro dia útil após a realização do show.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de janeiro de 2024.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 04 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
11/12/2023

Publicado em 04/12/2023
Edição 616
Nº da Publicação 05/12/23
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 212/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº *** 508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.083.686/0001-22, com sede na Rua Doutor Jilio de Melo, Nº 335-A, Sala A – Centro – CEP: 56.302-150, na cidade de Petrolina/PE, neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Xênia Lima Santos, bastideira, empresária, portadora da cédula de identidade nº **533** - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº ***.456.65*-**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos musical de **"Pedro Cavalcante"**, através de contratação direta com a empresa do artista, para apresentação de 01h:30min durante a Comemoração do Réveillon/2024 da cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 31 de dezembro de 2023, conforme proposta apresentada em anexo.

VALOR: R$: 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na data de assinatura do contrato, e;

2ª Parcela – **R$: 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no primeiro dia útil após a realização do show.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de janeiro de 2024.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, ____ de dezembro de 2023.

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 163A76474DA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 213/2023 – PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 - PMLB
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº *** 508.85*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e, **TS SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.809.660/0001-71, com sede na Rua 15, nº 24 – Bairro: Jardim América – CEP: 65.058-309, na cidade de São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. ANTÔNIO CLEBER LIMA DE CARVALHO, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº ***6037520*** – SESP e inscrito no CPF sob o nº ***.424.89*-**, com o mesmo endereço profissional, doravante denominado **CONTRATADA.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos musical de **"Tom Cleber"**, através de contratação direta com a empresa do artista, para apresentação de 02h:00min durante a Comemoração do Réveillon/2024 da cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no dia 31 de dezembro de 2023, conforme proposta apresentada em anexo.

VALOR: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

1ª Parcela – **R$: 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, na data de assinatura do contrato, e;

2ª Parcela – **R$: 20.000,00 (vinte mil reais)**, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, no primeiro dia útil após a realização do show.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	Fte Recurso
02.08.01 - FMC	13.392.0336.2084 - Manutenção da Secretaria de Cultura	3.3.90.39.00	1.500.00-999

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de janeiro de 2024.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 04 de dezembro de 2023.

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO

ID: 8EEF327005194

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL 01/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

PROPONENTE	PROJETO	SITUAÇÃO	VALOR
SERGIO RODRIGUES COELHO	VIDEOCLIPE	CLASSIFICADO	R$ 5.000,00
BENIVALDO SOUSA DA MATA	VIDEOCLIPE	CLASSIFICADO	R$ 5.000,00
MARIA GORETE DE SOUSA	VIDEOCLIPE	CLASSIFICADO	R$ 5.000,00
ARTHUR DE SOUSA SILVA	CINEMA INTINERANTE	CLASSIFICADO	R$ 7.000,00

*O Proponente classificado passará para a etapa 2 da seleção e deverá enviar os documentos previstos no Item 14.1 de acordo com sua natureza jurídica.

*Caso todos os proponentes sejam habilitados na etapa 2, os valores sofrerão uma alteração, tendo em vista que não houve categorias e faixas sem inscritos. Assim, haverá o remanejamento, sendo dividido o saldo para todos os contemplados, preferencialmente para o inciso II.

Lagoa do Barro – PI, 23 de outubro de 2023.

Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Secretário de Cultura do Município de Lagoa do Barro – PI

Gilson Nunes de Sousa
Prefeito do Município de Lagoa do Barro - PI

Construindo um novo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130 / 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 23FB4047B11B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
ADM. AGRICOLÂNDIA NO RUMO CERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI
CNPJ: 06.554.976/0001-92 - Av. Hugo Napoleão, 395, Centro
CEP 64.440-000 - Agricolândia (PI) - Fone: (86) 3297-1190

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo de Autorização à Adesão de Registro de Preços – PAAARP N.º 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA
Ato de Cooperação Técnica n.º 003/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI.
Objeto: Adesão ao Processo de Registros de Preços – Concorrência Pública n.º **001/2023 – SRP / PM Agricolândia /** (destinação e disposição final de resíduos sólidos das classes IIA e IIB oriundos da coleta de lixo domiciliar, comercial e da construção civil) – Utilização Provisória.
Motivo: Necessidade de regularizar objetos de interesse da Prefeitura Municipal de Curralinhos (CNPJ 01.612.579/0001-06), agilizando os procedimentos de contratações mediante a utilização de preços regularmente licitados e registrados em Atas deste Poder Executivo Municipal.
Liberação: 50% dos Itens requeridos
Base Legal: Decreto Federal nº 3.931/01 (Corroborado pelo art. 24, do Decreto Federal n.º 7.892/2013), Lei n.º Lei n.º 8.666/93.
Agricolândia (PI), 04 de dezembro de 2023.

Ítalo James Alencar de Souza
Prefeito Municipal